

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.766.336-7

DATA: 26/11/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 159/2023

APROVADO EM 23/03/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IZIDORO LUIZ CERÁVOLO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após análise dos documentos e verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.766.336-7

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis a autorização do referido curso técnico.

### II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicos para a autorização de funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Instituição de Ensino apresenta a seguinte justificativa para o pedido de autorização do referido curso:

[...]

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade, o que significa recuperar a importância de trabalhar com os alunos os fundamentos científico-tecnológicos, presentes nas disciplinas da Formação Específica, evitando a compartimentalização na construção do conhecimento. A proposta encaminha para uma formação onde a teoria e prática possibilita aos alunos compreenderem a realidade para além de sua aparência onde os conteúdos não têm fins em si mesmos porque se constituem em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social pelo homem.

... Sendo assim, a solicitação para a Autorização/implantação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho do Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo – EFMP, baseia-se na garantia de empregabilidade pelos Arranjos Produtivos Locais que absorvem os profissionais técnicos egressos do referido curso...

... Assim, a implantação do Curso no Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo via Escola Pública, proporcionará aos jovens da comunidade local e do entorno, conhecimento dos saberes específicos para a produção do conhecimento e a intervenção social, assumindo a pesquisa como princípio pedagógico. É nessa perspectiva que se faz necessária a oferta do curso técnico em Segurança do Trabalho.

[...]

Laudo da Perita do Curso, habilitada em Engenharia Ambiental e de Segurança do Trabalho:

[...]

O Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo – EFMP ... apresentou condições satisfatórias para a Autorização do Curso Técnico em Segurança do

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.766.336-7

Trabalho, subsequente ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Segurança, contando com salas de aulas estruturadas, com iluminação e ventilação adequadas, móveis em bom estado de uso e conforto aos alunos e professores.

Registra-se a observação de salas para atendimento pedagógico e organização administrativa visando as atividades pedagógicas, coordenações de cursos, corpo docente, todas devidamente organizadas para a execução das funções de Coordenação de curso, coordenação e supervisão de estágio.

O laboratório para a realização de aulas práticas está de acordo com as condições exigidas e conta com materiais e recursos da área de saúde e segurança, equipamentos de medição, equipamentos de proteção individual e coletiva.

A instituição de ensino possui laboratório de informática, o qual atende as necessidades das aulas de informática do curso, medindo 56.44m<sup>2</sup>, equipado com 12 computadores e 23 netbooks, lousa digital, ar condicionado, mesas, cadeiras e armários.

Quanto a biblioteca, está instalada em lugar adequado e oferece condições satisfatórias de uso pelos estudantes, com acervo suficiente para as pesquisas e auxílio no curso. O acervo do curso encontra-se em prateleiras específicas, separado dos demais livros utilizados pelo Ensino Fundamental e Médio.

Sendo assim, sou de parecer Favorável para a Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo, do município de Apucarana.  
[...]

### **Plano de Curso**

#### **Dados Gerais do Curso**

**Habilitação Profissional:** Técnico em Segurança do Trabalho

**Eixo Tecnológico:** Segurança

**Forma:** Subsequente

**Carga Horária Total do Curso:** 1200 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado

**Regime de Funcionamento:** de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no período noturno

**Regime de Matrícula:** Semestral

**Número de Vagas:** mínimo de 35 e máximo de 40 por turma

**Período de Integralização do Curso:** mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

**Requisitos de Acesso:** conclusão do Ensino Médio

**Modalidade de Oferta:** Presencial

#### **Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em Segurança do Trabalho será habilitado para:

- Elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.
- Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes.
- Realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias.



## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.766.336-7

- Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação.
- Analisar os métodos e os processos laborais.
- Identificar fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador.
- Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos.
- Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa.
- Promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais.
- Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional.
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio.
- Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas.
- Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

### **Certificados e Diploma**

Não haverá certificação intermediária no Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

**Diploma:** O aluno ao concluir o Curso Técnico em Segurança de Trabalho conforme organização curricular aprovada receberá o Diploma de Técnico em Segurança de Trabalho.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.766.336-7



Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo  
Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
Rua Elídio Stábile, 379 - Fone-Fax (043) 3423-1299.  
CEP 86800-130 – APUCARANA – PARANÁ

MATRIZ CURRICULAR: PADRÃO						
Estabelecimento: CE PROFESSOR IZIDORO LUIZ CERÁVOLO				CÓDIGO: 020		
Município: APUCARANA				CÓDIGO: 140		
Curso: CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				CÓDIGO: 0539		
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2023		
Turno: noturno				Carga horária: 1200 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado.		
				Organização: SEMESTRAL		
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			Horas
			1ºS	2ºS	3ºS	
1	2064	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	48			48
2	2065	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	32		64
3	2066	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32			32
4	4032	DOENÇAS OCUPACIONAIS		48		48
5	4140	ERGONOMIA			64	64
6	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32			32
7	849	HIGIENE DO TRABALHO	32	32	32	96
8	4404	INFORMÁTICA	48			48
9	2068	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	48	32	112
10	4226	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			48	48
11	2069	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO			64	64
12	3255	PRIMEIROS SOCORROS	48			48
13	2070	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA		64		64
14	2071	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO			64	64
15	2115	PSICOLOGIA DO TRABALHO	32			32
16	2072	SAÚDE DO TRABALHADOR		48		48
17	4014	SEGURANÇA DO TRABALHO	64	64	64	192
18	2073	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO		64	32	96
TOTAL			400	400	400	1200
	4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		83h	84h	167

Apucarana, 30 de outubro de 2022.



COLÉGIO ESTADUAL PROF.  
IZIDORO LUIZ CERÁVOLO  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL  
APUCARANA - PARANÁ

**Diego Favero Soares**  
Diretor  
REG. 3769/2021 - D.O.E 10/09/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.766.336-7

### **Matriz Curricular**

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Apucarana, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e conforme quadro abaixo:

<b>ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO</b>
N.º 1219/2018, de 21/03/2018 De: 15/02/2018 a 15/02/2028	Pelo prazo de 18 meses a partir da publicação do ato autorizatório

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino citada deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.766.336-7

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,  
para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 23 de março de 2023.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP